



<http://www.catalao.go.gov>.
secomcatalao@gmail.com

ANDREZA.TAVARES*

PROTOCOLO: 2019037880 **Autuação** 11/10/2019 **Hora:** 10:04
Interessado: TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF / CNPJ: 13.368.409/0001-07 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: LICITAÇÃO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: ENCAMINHA DESISTENCIA DE CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.
Origem: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2019037880	Autuaçã	11/10/2019	Hora	10:04
Interessado:	TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
CPF / CNPJ:	13.368.409/0001-07	Fone:			
Endereço:	QUADRAF44 LOTE 02 SALA B8 PAVMT06 EDF NASA	Bairr	SETOR SUL		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	LICITAÇÃO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	ENCAMINHA DESISTENCIA DE CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.				
Origem:	PROTOCOLO				



AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SR. NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO.

Processo nº 2019023044.

Tomada de Preços nº 007/2019

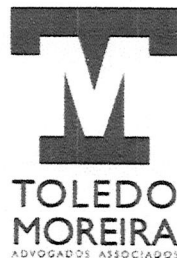
TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 13.368.409/0001-07, estabelecida na Cond. Nasa Business Style - 6º Andar - SL. B68, Av 136 - 761 - St. Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.093-250, neste ato representada pelo seu sócio Diretor conforme contrato social já anexado ao certame, Sr. **Pedro Paulo de Toledo Moreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/GO nº 28.380, residente e domiciliado no Município de Goiânia, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 46, III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **DESISTÊNCIA DO CERTAME**.

Tendo em vista o teor dos recursos apresentados contra a habilitação das empresas participantes, o que tornou evidente a inviabilidade da competição entre advogados, e considerando o previsto no Artigo 25, inciso II, combinado com inciso V do Artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, assim redigidos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



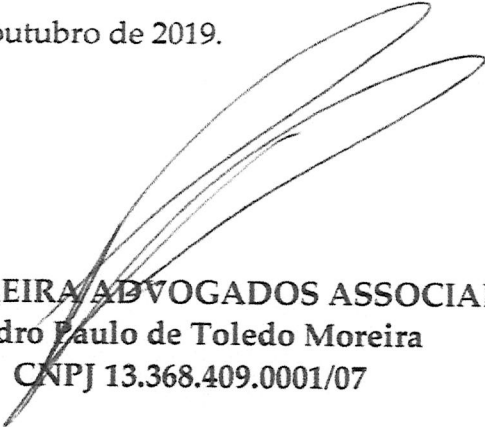
V - Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (grifo nosso)

Os serviços licitados pelo município de Catalão, de defesa e recursos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás são inexigíveis de licitação perante a lei, logo, esta empresa manifesta a desistência para as próximas fases do certame, vislumbrado que ainda não foi concluída a fase de habilitação com a suspensão do certame nos termos do § 2º do Artigo 109 do Artigo 8.666/93 .

Por fim, recomendamos a anulação do certame nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, vislumbrado que os serviços em voga são inexigíveis de licitação ante a inviabilidade competição.

Nestes temos,
Pede deferimento.

Goiânia, 10 de outubro de 2019.



TOLEDO MOREIRA/ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Pedro Paulo de Toledo Moreira
CNPJ 13.368.409.0001/07